



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.



“Dispõe sobre Autorização para dar cobertura as Despesas de Combustível aos Servidores da Justiça Eleitoral quando a serviço no Município de Corumbiara para entrega de títulos e a realização do Referendo 2005”, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar cobertura de despesas com aquisição de combustível para abastecer veículo para transportar os servidores da Justiça Eleitoral quando a serviço para a realização do Referendo 2005.

Artigo 2º- Para dar cobertura a Despesa autorizada, serão utilizados dotação orçamentária disponível.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO., 06 de Setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento emitido de acordo com o
Decreto nº 02/05 em 06/09/2005

Silvano Alves Boaventura
Deputado Estadual
Part. P. 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
PROTOCOLADO
DATA 12-09-2005
Arist
Responsável